

Código CIEE No.: 20947\*A\*001899

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 11 dias do mês de NOVEMBRO de 2020, na cidade de CAMPINAS TCE No.: 0005310192

neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS

Endereço: RUA JARBAS LEME DE GODOY, 875 Bairro: JD. JOSE OMETTO II

CEP: 13606-389 Cidade: ARARAS UF: SP Fone: 35413004

CNPJ: 62.823.257/0290-00

Representada por: MARCO ANSELMO DE GODOI PREZOTO

Responsável pelo estágio: NILTON CESAR SACCO

Resp.pela assinatura do TCE: MARCO ANSELMO DE GODOI PREZOTO

Cargo: DIRETOR

Cargo: DIRETOR

Cargo: DIRETOR

\_\_\_\_\_CONCEDENTE

Razão Social: MASTER MINDS SERVICOS DE ADMINISTRACAO LTDA ME Código CIEE No.: 3784N\*0001\*

Endereço: R DOUTOR ANTONIO GALIZIA 181 S61 64 Bairro: CAMBUI CEP: 13024-510 Cidade: CAMPINAS UF: SP Fone: 19 3368-1599

CNPJ: 21.261.858/0001-80 Código Atividade: 70

Representada por: JULIANO GRAFF Cargo: DIRETOR GERAL

Supervisor: JULIANO GRAFF Cargo: DIRETOR GERAL

ESTAGIÁRIO

Nome: Allan de Souza Gaiteiro Código CIEE No.: SD61959
Endereço: Avenida Luiz Carlos Tunes 71 Bairro: Jardim Santa Olívia II
CEP: 13607-814 Cidade: ARARAS UF: SP Fone: 19971482898

Regularmente Matriculado: 3. SEM do Curso de: TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

Nível: SUPERIOR Matricula No.: 2900831923002 CPF/MF: 432.321.808-76 Doc.Id: 554165958

Período de aula: Noite E-mail: allangaiteirofoe@gmail.com

Condições do Estágio:

a) Vigência de: 16/11/2020 até 30/06/2022.

b) Horário das 09:00 as 15:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 1.200,00 ( Mensal) ( UM MIL, DUZENTOS REAIS )

d) EMPRESA PAGARA AUXILIO TRANSPORTE NOS TERMOS DA LEI APLICAVEL

### Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08. CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

rev.1

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

# CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Controle emissão : 0111 - 0005310192 - 01 - v. 19309rbadmin - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.



- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

## CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino:
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

**Páragrafo Primeiro:** O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Páragrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento. CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

rev.1

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

### PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Auxiliar a manutencao de sistemas; Auxiliar no desenvolvimento de software; Auxiliar no suporte ao usuario

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO carimbo e assinatura	CONCEDENTE
	carimbo e assinatura
ESTAGIÁRIO	